

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS INSALUBRES, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 317/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014** em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **25/04/2014** até o dia **13/05/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 13/05/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/05/2014, às 10:00 horas.**
- 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 ou 3224-5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 20.786/13.
- ANEXO V - DESENHOS

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de roupeiros insalubres, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento Administrativo.

2.2 - O prazo para a entrega dos roupeiros, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - Caberá à licitante contratada, após confecção dos roupeiros, comunicar o SAAE Sorocaba para programar a data para a realização da inspeção de recebimento.

3.1.1 - A inspeção de recebimento será realizada por 01 (um) técnico do SAAE Sorocaba, **em fábrica**, o qual deverá efetuar o Laudo de Inspeção com o resultado “**conforme**” ou não “**não conforme**”.

3.1.1.1 - A inspeção será pelo método de amostragem a serem escolhidas pelo técnico do SAAE para realização dos seguintes ensaios:

- a) Visual;
- b) Dimensional;
- c) Pintura: determinação da espessura de película seca sobre superfícies rugosas, conforme **NBR 10443** e ensaio de aderência, conforme **NBR 11003**;

- 3.1.2** - O laudo de inspeção deverá ser acompanhado da nota fiscal, quando da entrega dos roupeiros.
- 3.1.3** - Quando da entrega dos roupeiros, a licitante contratada se obriga a fornecer Certificado elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, quanto a “corrosão por exposição à nevoa salina”, conforme **NBR 8094**, da porta, da base e do pé do roupeiro.
- 3.1.4** - Os custos correspondentes **da inspeção** (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da licitante contratada.
- 3.1.5** - A licitante deverá comunicar o SAAE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail gilmar@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 4.1** - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os roupeiros entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 4.2** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos roupeiros, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.3** - O preço proposto na presente licitação será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4** - A licitante vencedora se obriga a entregar os roupeiros de acordo com as especificações e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega total dos roupeiros, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo.
- 5.1.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

- 6.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 6.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 7.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 7.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
 - 7.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 7.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 7.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 7.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 7.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

9.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

9.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

9.3 - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

9.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

9.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica.

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita.

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total, e **marca** do item arrematado.

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2-A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1 - o prazo de garantia, conforme subitem 16.1;

10.1.2.2.2 - razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.3 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.2.4 - data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.5 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail julianamartins@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 12.1 deste edital.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 11.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 12.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 12.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

- 12.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6** - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 12.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 12.8** - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

- 13.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito do recebimento do Pedido de Compra;
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1.4.1 -Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III.**

13.1.4.2-Declaração de cumprimento do exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, conforme Anexo IV.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.2.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados de autenticação.

13.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.4 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.6 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.7 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.8 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 18 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. RECURSOS.

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

14.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.**

14.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os roupeiros entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os roupeiros recusados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.1;

15.1.3 - o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, conforme estabelecido no subitem 2.2, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.1;

15.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

15.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16. GARANTIA.

16.1 - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos roupeiros pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

17. RECURSO FINANCEIRO.

17.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 44 90 52 17 512 7008 2227 04.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

- 18.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 18.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 18.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 25 de abril de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	162	un	<p>ARMARIO DE ACO DUPLO PADRAO SAAE</p> <p>ESPECIFICACAO: ARMARIO DUPLO INSALUBRE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-DIMENSOES: 1800 X 620 X 420 MM-ESTRUTURA: CHAPA DE ACO GALVANIZADA-BASE: CHAPA DE ACO GALVANIZADA #16-PES: CHAPA GALVANIZADA #14 COM SAPATA NIVELADORA-PORTA: CHAPA GALVANIZADA COM REFORCO, TIPO OMEGA-FECHADURA: TIPO CREMONA COM 03 PONTOS DE FIXACAO-PINTURA: ELETROSTATICA A PO EM EPOXI <p>-DEMAIS DETALHES DEVEM SER CONSULTADO O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO A SER FORNECIDO PELO SAAE</p> <p>OBS.: O MATERIAL SERA INSPECIONADO E SERAO EXIGIDOS OS SEGUINTE ENSAIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">-VISUAL-DIMENSIONAL-CORROSAO POR EXPOSICAO A NEVOA SALINA - NBR 8094-CORROSAO POR EXPOSICAO A ATMOSFERA UMIDA SATURADA, CONFORME NBR 10443-DETERMINACAO DA ESPESSURA DE PELICULA SECA, CONFORME NBR 10443

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS INSALUBRES PARA OS VESTIÁRIOS DO CENTRO OPERACIONAL.

1 – FINALIDADE.

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para o fornecimento de roupeiros insalubres.

2 – OBJETIVO.

Adequar os vestiários do Centro Operacional, com roupeiros que sejam insalubres, isto é, que possuam divisão para separação de roupas e uniformes, de acordo com as dimensões e especificações estabelecidas no projeto anexo e nas condições constantes do presente termo de referencia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1 – DIMENSÕES:

1800 x 620 x 420 mm (A x L x P) – duplo

3.2 – ESTRUTURA:

O roupeiro deve conter compartimentos independentes para os usuarios guardarem roupas e pertences pessoais.

As laterais, prateleiras e divisórias devem ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada de acordo com as bitolas especificadas no desenho 02/04, anexo.

As dobras sobrepostas devem ser do tipo macho-femea, a fim de proporcionarem resistência mecânica, evitando-se assim torsões e flambagens.

3.3 – BASE:

A base deve ser confeccionada em chapa galvanizada com espessura # 16, conforme desenho 04/04 anexo, e arrebitada diretamente no roupeiro.

A cantoneira para fixação do pé deve ser fabricado no mínimo em chapa galvanizada, espessura # 16 e deve ser fixada na base através de rebites ou solda.

3.4 – PÉS:

O pé deve ser confeccionado em chapa galvanizada, espessura # 14, e em metalon 40 x 40 mm, perfil 16, zincado à fogo, conforme dimensões detalhadas no desenho 04/04, anexo.

A sapata niveladora do pé deverá ser em polipropileno com carcaça em aço galvanizado, com parafuso \varnothing 3/8" W embutido (pé regulável para correção de imperfeições no piso).

3.5 – PORTAS:

As portas devem ser embutidas no batente, de modo que sua abertura tenha um ângulo **igual ou maior que 180 graus** e com sistema antifurto.

A porta deverá possuir dobras enroladas com sistema anti-impacto para evitar degradação do móvel (botão em silicone).

Deverá possuir sistema de reforço, tipo ômega, conforme desenho 03/04, anexo.

A porta deve possuir no mínimo 02 (dois) jogos de dobradiça de cinco pontos, permitindo-se assim melhor rigidez ao sistema de fixação e também facilitando a troca da porta sem danificar a fechadura.

A dobradiça deve ser fabricada em aço de baixo teor de carbono com espessura mínima de 0,90 (#20), e deverá ser soldada no corpo do roupeiro e na lateral da porta (solda ponto).

3.6 – FECHADURA:

A fechadura da porta deve ser do tipo cremona, com 03 pontos de fixação, modelo 491, com chave modelo KD - Papaiz.

3.7 – VENTILAÇÃO:

O roupeiro deve possuir canaletas internas para passagem de ar por todo o roupeiro.

A entrada e saída de ar deve ser feito por rasgos frontais na parte superior do roupeiro e nas partes inferior e superior da porta, conforme desenho 03/04.

3.8 – PINTURA:

Pintura eletrostática a pó em épxi, com espessura de 70 a 90 micras, com secagem em estufa, com proteção bactericida e antimoho.

Obs. A cura da pintura deve ser feito em estufa com temperatura de 220 graus celsius em tunel contínuo.

3.9 – CORES:

Estrutura e base: cinza platina

Portas: azul del rey

Pé: preto

4 – GARANTIA.

Deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

5 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.

Caberá à licitante contratada, após a confecção dos roupeiros, comunicar o SAAE Sorocaba para programar a data para a realização da inspeção de recebimento.

A inspeção de recebimento será realizada por 01 (hum) técnico do SAAE Sorocaba, **em Fábrica**, o qual deverá efetuar o Laudo de Inspeção com o resultado “conforme” ou “não conforme”.

A inspeção será por processo de amostragem a serem escolhidas pelo técnico do SAAE para a realização dos seguintes ensaios:

- visual;
- dimensional;
- pintura: determinação da espessura de película seca sobre superfícies rugosas, conforme **NBR 10443** e ensaio de aderência, conforme **NBR 11003**.

O laudo de inspeção deverá ser acompanhado da nota fiscal, quando da entrega dos roupeiros.

Quando da entrega dos roupeiros, a licitante contratada se obriga a fornecer Certificado elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro, quanto a “Corrosão por exposição à nevoa salina”, conforme **NBR 8094**, da porta, da base e do pé do roupeiro.

Todas as despesas decorrentes com a inspeção do técnico do SAAE Sorocaba, como: transportes, estadia, alimentação, etc., correrão por conta da licitante contratada.

Sorocaba, 14 de março de 2014.

Ronaldo Rodrigues da Silva

Coordenador

Centro Operacional - SAAE Sorocaba

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

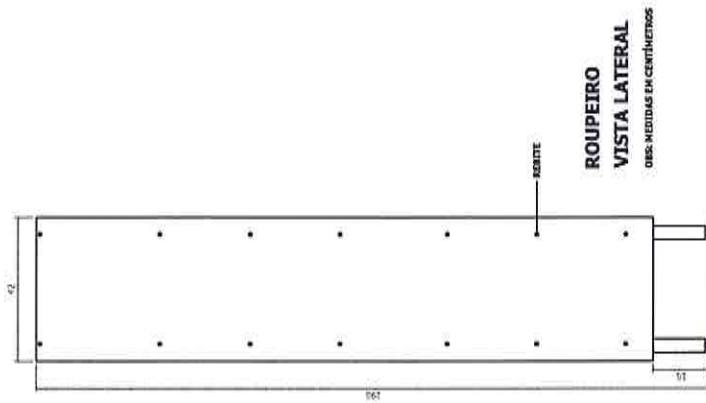
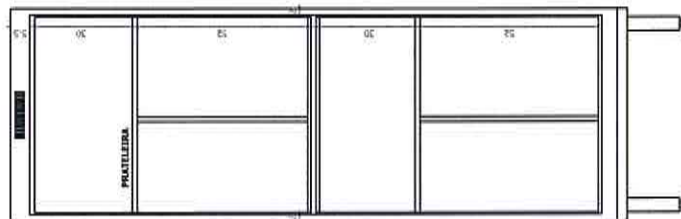
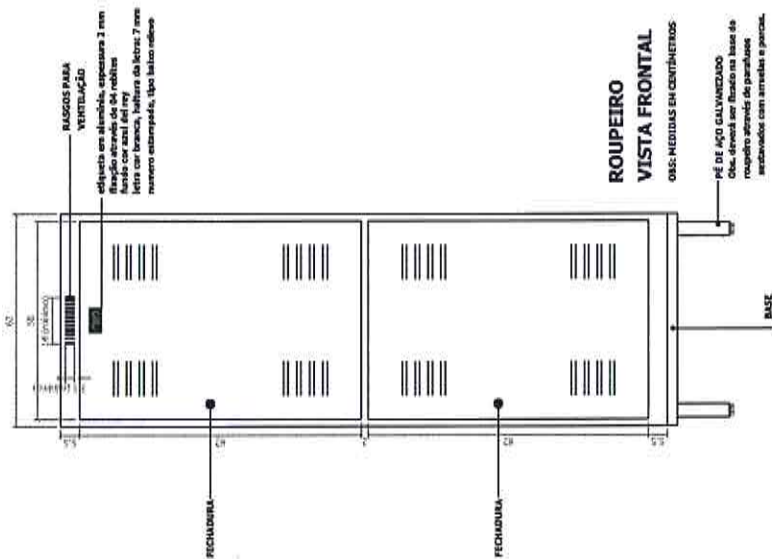
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

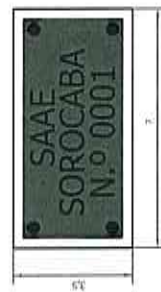
Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

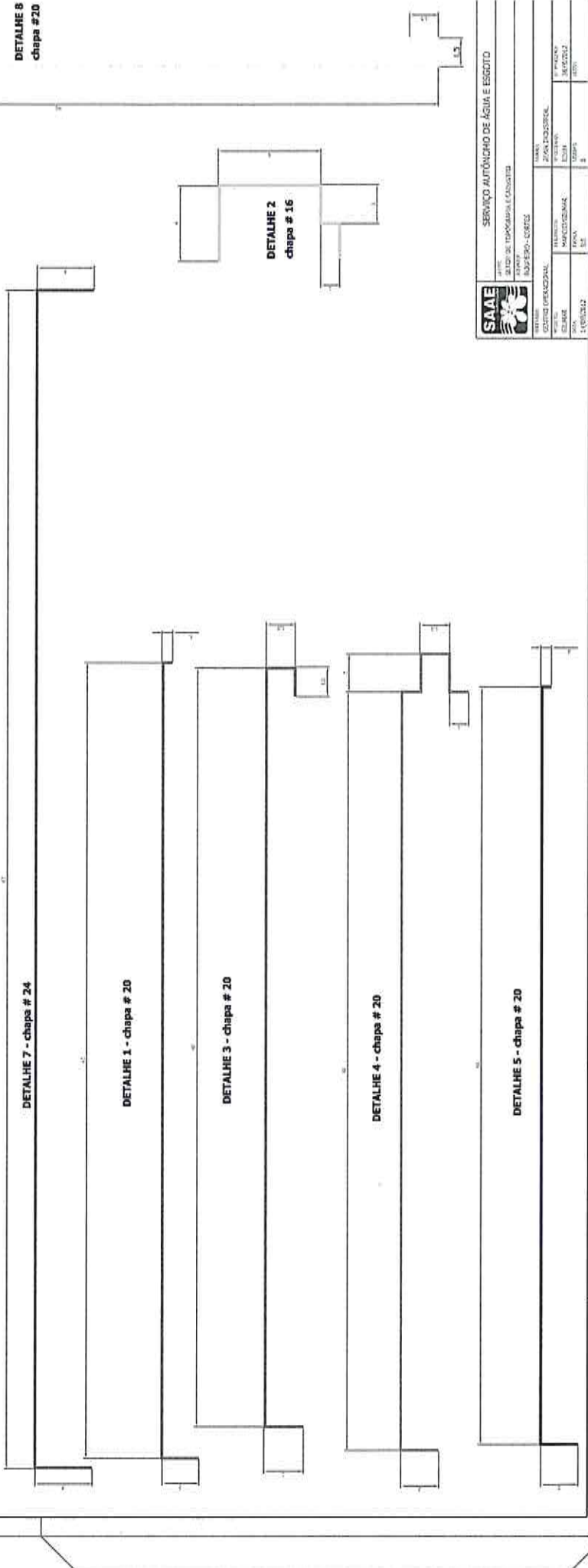
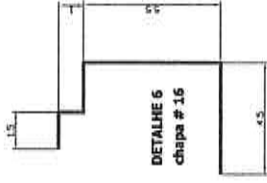
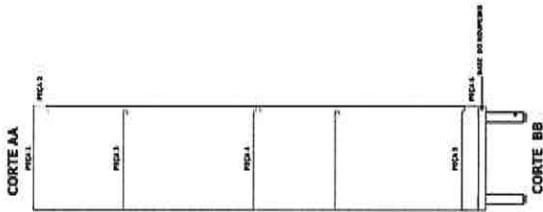
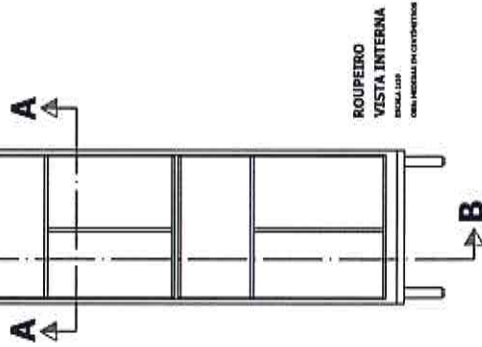
RG _____



DETALHE DA ETIQUETA
Obs: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

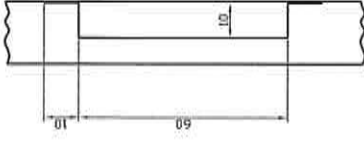


	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
	UNIDADE: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO DEPARTAMENTO: ROUPEIRO			
TIPO DE PROJETO: CENTRO OPERACIONAL	LOCAL: ZONA INDUSTRIAL	Nº PROJETO: 3678/2012	Nº EXECUÇÃO: 3678/2012	DATA: 14/09/2012
PROJETO: GILMAR	EXECUTOR: MARCELO GILMAR GILMAR	DATA: 14/09/2012	DATA: 14/09/2012	DATA: 14/09/2012



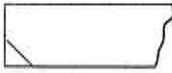
SAAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DE TUPACATIARA, 1815/1817
13060-000 - JARDIM BOTANICAL

EMPRESA		PROJETO		FECHA	
CONTATO OPERACIONAL	PROJETO OPERACIONAL	DATA	DATA	DATA	DATA
RESERVA	PROJETO	15/05/2012	15/05/2012	15/05/2012	15/05/2012
DESENHO	PROJETO	15/05/2012	15/05/2012	15/05/2012	15/05/2012
PROJETO OPERACIONAL		PROJETO OPERACIONAL		PROJETO OPERACIONAL	
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO



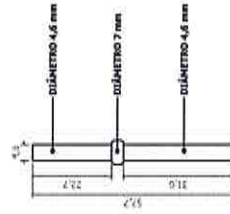
DET. 01 - REFORÇO DA PORTA - chapa # 24

ESCALA 1:1
 DIM: MEDIDAS EM
 CENTÍMETROS



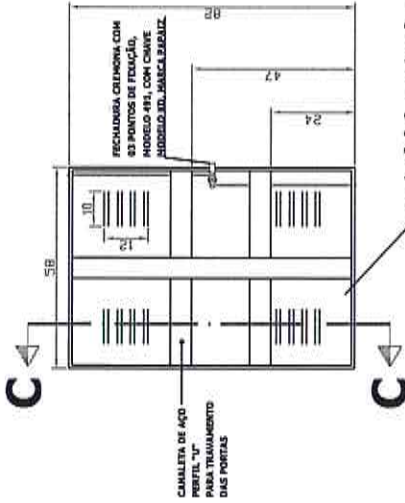
DET. 02 - DOBRA DA CHAPA

DIM: MEDIDAS EM
 CENTÍMETROS



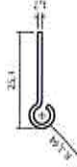
**PINO DA
 DOBRADIÇA**

ESCALA 1:1
 DIM: MEDIDAS EM MILÍMETROS



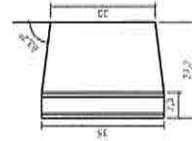
material da porta chapa # 16

CORTE CC



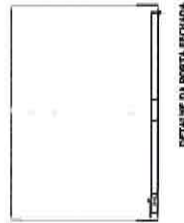
**DOBRADIÇA
 VISTA LATERAL**

ESCALA 1:1
 DIM: MEDIDAS EM MILÍMETROS



**DOBRADIÇA
 VISTA FRONTAL**

ESCALA 1:1
 DIM: MEDIDAS EM MILÍMETROS



DETALHE DA PORTA FECHADA



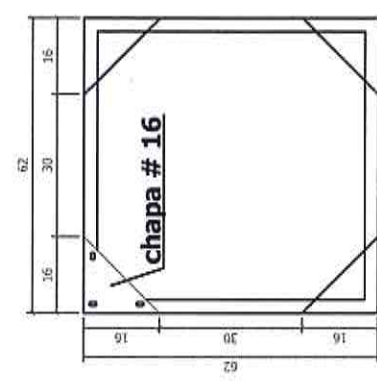
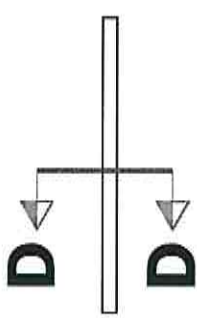
DETALHE DA PORTA ABERTA (ÂNGULO > 30°)



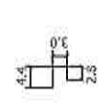
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO
 PROJETO: RUA FERREIRA
 LOCAL: RUA FERREIRA

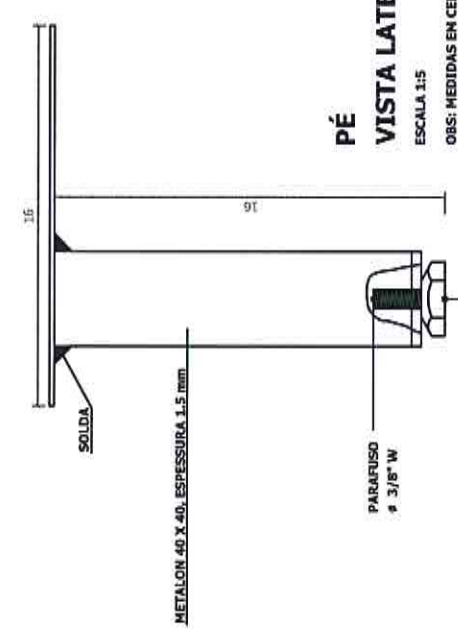
DESENHO: CENTRO OPERACIONAL	DESENHO: ZONA INDUSTRIAL
PROJETA: GILMAR	PROJETA: GILMAR
DATA: 14/01/2012	DATA: 03/04
ESCALA: 1:1	ESCALA: 1:1
0	0



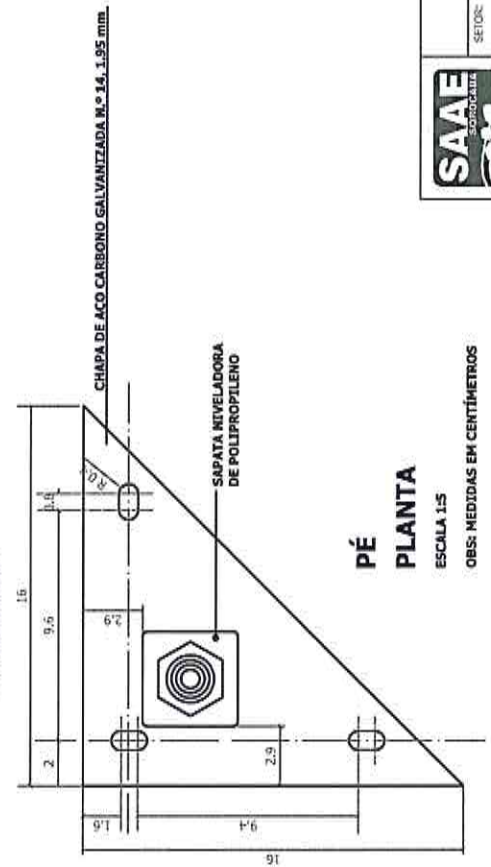
BASE (DEVE SER INDEPENDENTE E ARREBITADA NO ROUPEIRO)
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



CORTE DD
chapa # 16

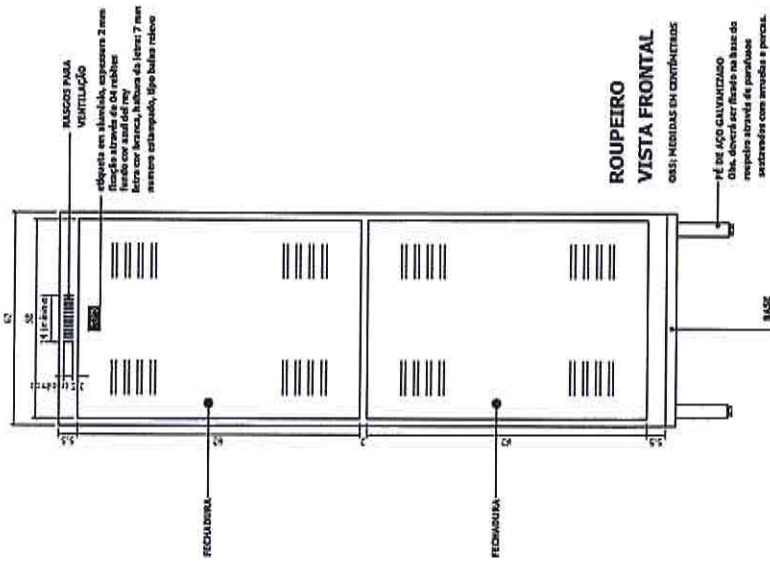


PÉ
VISTA LATERAL
ESCALA 1:5
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

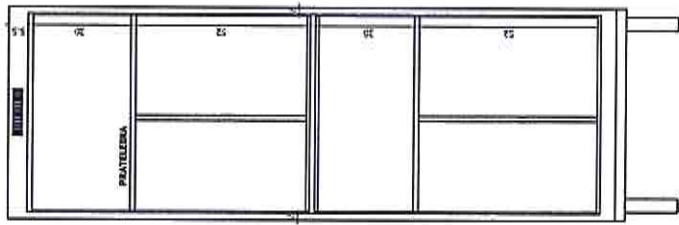


PÉ
PLANTA
ESCALA 1:5
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

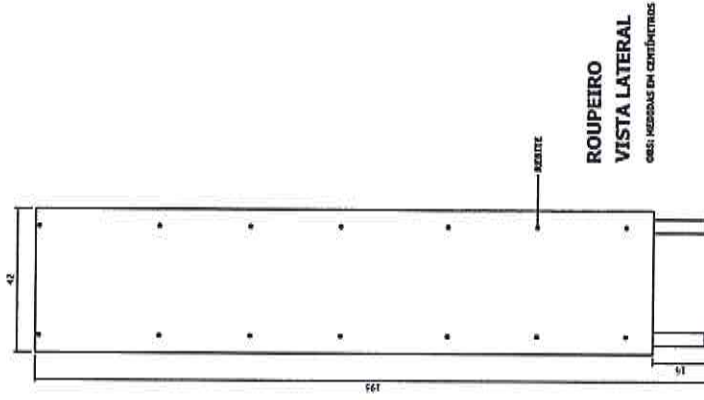
SAAE Sociedade Anônima		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
SETOR: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO		BARROCO: ZONA INDUSTRIAL	
ASSUNTO: ROUPEIRO - BASE E PÉ		Nº DESENHO: 04/04	
ENGENHEIRO: CENTRO OPERACIONAL	PROJETO: GILMAR	DESENHISTA: MARCIO/GILMAR	Nº PROCESSO: 3678/2012
DATA: 14/08/2012	ESCALA: 1:1	REVISÃO: 0	VISTOS:



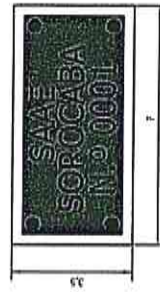
ROUPEIRO VISTA FRONTAL
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



ROUPEIRO VISTA INTERNA
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

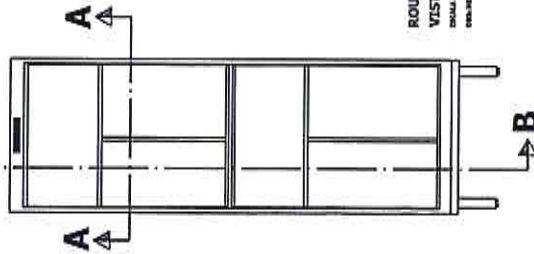


ROUPEIRO VISTA LATERAL
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

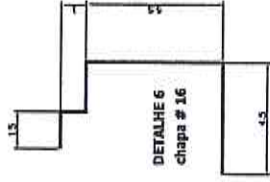
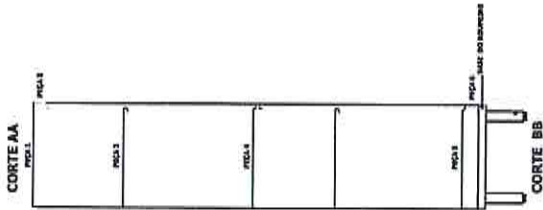


DETALHE DA ETIQUETA
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS

SVAE			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
ZONA: ZONA INDUSTRIAL			
SEÇÃO: SEÇÃO DE TOPOGRAFIA E CADASTRO			
LOCAL: ROUPEIRO			
UNIDADE: CENTRO OPERACIONAL	INSPEC: ZONA INDUSTRIAL	Nº PROJETO: 3678/2012	MEMO: MEMO
PROJETO: GILMAR MARCONI GILMAR	PROJETO: GILMAR MARCONI GILMAR	DATA: 11/09/2012	1:10



ROUPEIRO
VISTA INTERNA
SCALE 1:10
SEM REDESEL EM CONTO



DETALHE 6
 chapa # 16



CORTE AA

DETALHE 7 - chapa # 24

DETALHE 1 - chapa # 20

DETALHE 3 - chapa # 20

DETALHE 4 - chapa # 20

DETALHE 5 - chapa # 20



DETALHE 2
 chapa # 16



DETALHE 8
 chapa # 20

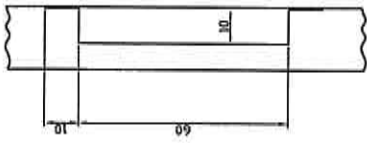
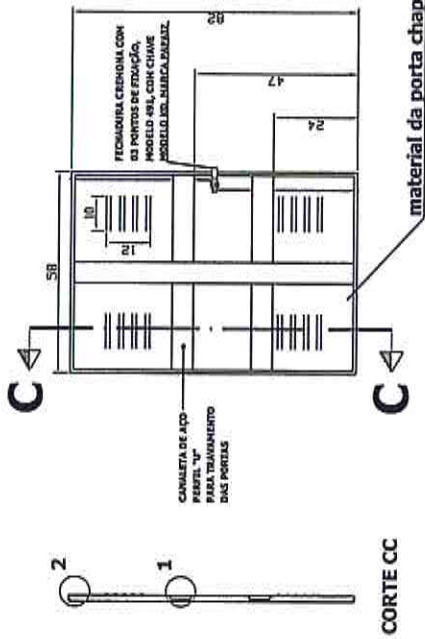


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

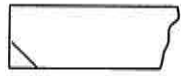
AV. SÉRGIO DE TOLEDO, 1500 - JARDIM
 SÃO LUÍS - FLORESTA - SÃO PAULO - SP

PROJETO: PROJ. EDIF. - COBES

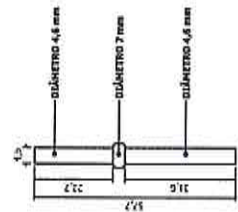
PROJETO	PROJ. EDIF. - COBES	PROJ. ARQUITETURA	PROJ. ARQUITETURA
PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. HIDRÁULICO
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. PAVIMENTAÇÃO	PROJ. SANEAMENTO	PROJ. SANEAMENTO
PROJ. VENTILAÇÃO	PROJ. VENTILAÇÃO	PROJ. ZONA VERDE	PROJ. ZONA VERDE
PROJ. OUTROS	PROJ. OUTROS	PROJ. OUTROS	PROJ. OUTROS



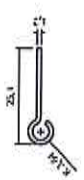
DET. 01 - REFORÇO DA PORTA - chiapa # 24
 ESCALA 1:1
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



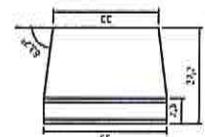
DET. 02 - DOBRA DA CHAPA
 OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



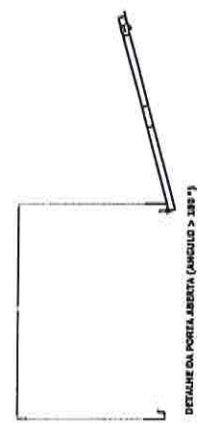
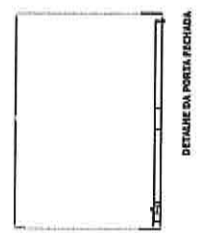
PINO DA DOBRADIÇA
 ESCALA 1:1
 OBS: MEDIDAS EM MILÍMETROS



DOBRADIÇA VISTA LATERAL
 ESCALA 1:1
 OBS: MEDIDAS EM MILÍMETROS

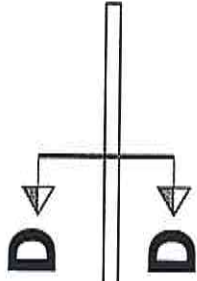


DOBRADIÇA VISTA FRONTAL
 ESCALA 1:1
 OBS: MEDIDAS EM MILÍMETROS

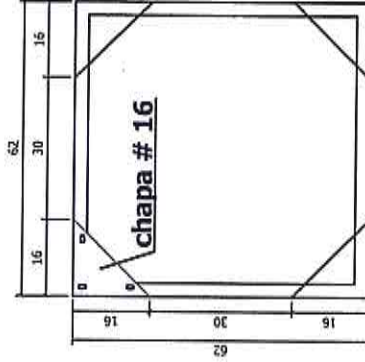


DETALHE DA PORTA ABERTA (ÂNGULO > 30°)

SAAF		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
UNIDADE: CENTRO OPERACIONAL		ZONA INDUSTRIAL	
PROJETO: GILMAR	PARCELO/GILMAR	Nº MEDIDA: 03/04	Nº MEDIDA: 36752/012
DATA: 14/09/2012	ESCALA: 1:1	QUANTIDADE: 0	VALOR: 0
LOCAL: ROLPEIRO - PORTA			
SECTOR: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO			
PROJETO: ROLPEIRO - PORTA			

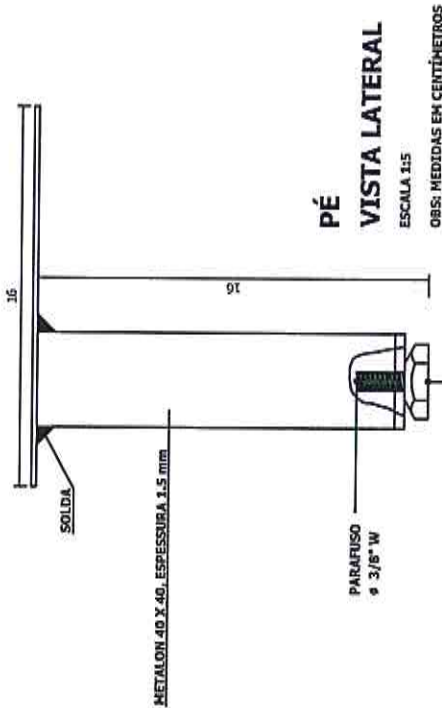


CORTE DD
chapa # 16

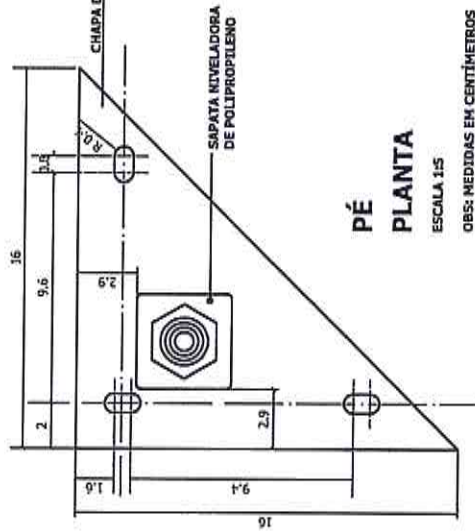


BASE (DEVE SER INDEPENDENTE E ARREBITADA NO ROUPEIRO)

OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



PÉ
VISTA LATERAL
ESCALA 1:5
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



PÉ
PLANTA
ESCALA 1:5
OBS: MEDIDAS EM CENTÍMETROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR: SETOR DE TOPOGRAFIA E CADASTRO

ASSUNTO: ROUPEIRO - BASE E PÉ

ENDEREÇO: CENTRO OPERACIONAL ZONA INDUSTRIAL

PROJETO: GILMAR
DESENHISTA: MARCIO GILMAR
Nº DESENHO: 04/04
DATA: 14/09/2012

ESCALA: 1:1
PERFUR: 0
VISTO: 0
Nº PROCESSO: 3678/2012